

horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof. Inglês, matrícula 276.130-2 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030001/038206/2024 - THIAGO DA SILVA MORAIS, ID Funcional 50241273, Professor Docente I - 18 h, vínculo 1, Secretaria de Estado de Educação - (SEEDUC) e Professor I História, matrícula 95669, Prefeitura Municipal de Magé.

PROCESSO Nº SEI-E-03/007/2814/2014 - SAULO NUNES DE SOUZA, ID Funcional 50175297, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030001/037617/2024 - JORGE LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA, ID Funcional 39033643, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula 199.525-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030001/036001/2024 - ERICA DE JESUS COSTA, ID Funcional: 43378480, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof. I-Artes Plásticas, matrícula 245.913-9 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-E-03/11001046/2008 - MICHAEL BARBALHO AMARO, ID Funcional 43034616, Professor Docente I - 18 h, vínculo 2 Secretaria de Estado de Educação - (SEEDUC) e Professor I - Inglês, matrícula 279.185-3 Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/1619/2017 - DANIELLE DA SILVA ROCHA, ID Funcional 41928849, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-01/005/643/2014 - FRANK JONHSON FRANCIS WARRINGTON, ID Funcional 40098737, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/006/102105/2018 - PAULO CESAR GONCALVES DE CASTRO, ID Funcional 42536413, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof. História - LP, matrícula 9126-0/1 (Município de Rio das Ostras).

PROCESSO Nº SEI-030001/038236/2024 - LUCIO MARIO DOS SANTOS, ID Funcional 5602890, Professor Docente I - 18h, vínculo 9 (Secretaria de Estado de Educação) e Professor II (Classe G Pós Gra), matrícula 042333 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO Nº SEI-030001/032296/2024 - JORGE FAGUNDES DO NASCIMENTO, ID Funcional 4219777-5, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor Docente I (Português), matrícula 13015 (Prefeitura Municipal de Seropédica).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

Id: 2576390

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA IOERJ Nº 540 DE 28 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo nº SEI-120079/000698/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 08/2020, firmado com a Fundação Santa Cabrini, que a partir da data desta publicação passa a ser a seguinte: RODRIGO MARQUES PINHO, Chefe do Serviço de Recursos Humanos, matr. 2098; JORGE SGAMBATO, Chefe da Seção de Administração de Pessoal, matr. 616; RAFAELA MENDONÇA BITTENCOURT, Assistente de Divisão da Diretoria Industrial, matr. 2081, em substituição ao funcionário Ricardo Moreira Dias, Chefe da Seção de Conservação, matr. 421, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 28 de junho de 2024

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

Id: 2576487

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE DE 27/06/2024

DESIGNA, para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do CONTRATO/IRM/ 12/ 2024, celebrado entre o IRM com empresa SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, GESTOR: **RENAN BASTOS BRITO**, ID Funcional nº 5034449-8; Fiscal Administrativo: **MARTHA BANDEIRA DE MELLO DA SILVA**, ID Funcional nº 2848704-4; Fiscal Setorial: **JORGE FERNANDES DA CUNHA FILHO**, ID Funcional nº 2706921-1; Fiscal Técnico: **ANGELO MONTEIRO PINTO**, ID Funcional nº 2842427-1, Fiscal Suplente: **MARCELO DE OLIVEIRA ROSA**, ID Funcional nº 5148833-7, Fiscal Suplente: **MATHEUS TERRA DE BRITO DUARTE**, ID Funcional nº 4405266-9; Gestor Suplente: **ANTONIO MARCOS NETTO DOS SANTOS**, ID Funcional nº 2430004-7, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual. Processo nº SEI-150018/000065/2024.

Id: 2576517

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8840 DE 27 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEPERJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150161/000515/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos órgãos públicos, visando evitar descontinuidade das tarefas desenvolvidas,

- a determinação contida no Art. 35, § 3º do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, e

- o princípio da eficiência administrativa, previsto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Luana Firme Prouença, Identidade Funcional nº 51432374, para responder, sem prejuízos de suas atribuições,

pelos efeitos da Assessoria de Controle interno (ASSCI) da Fundação CEPERJ nas eventuais faltas e impedimentos do Titular.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 289 da Lei nº 287, de 04.12.79, dê-se ciência imediata da presente Portaria ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fazendo cessar os efeitos da Portaria CEPERJ/PRESI nº 8812, de 03 de outubro de 2023.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024

IZABEL MARIA BRITO TOLEDO
Presidente

Id: 2576236

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 32 DE 28 DE JUNHO DE 2024 DESIGNA SERVIDOR COMO GESTOR DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, na Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014 e no processo nº SEI-420001/001679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Felipe Leal da Silva, Coordenador, ID Funcional nº 5089324-6, para exercer a função de Gestor de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Governo.

Art. 2º - Cabe ao Gestor de Bens Móveis da SEGOV realizar todas as atividades que guardem relação com as suas funções, além das demais tarefas elencadas no artigo 12 do Decreto nº 46.223/2018, que visam a consolidação das Prestações de Contas de Bens Móveis da Unidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024

ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA Secretário de Estado de Governo

Id: 2576492

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO E DA REITORA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/UERJ Nº 76 DE 28 DE JUNHO DE 2024 DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024 nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, o Decreto Estadual nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do exercício de 2024, o Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, bem como o Decreto Estadual nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução financeira e contábil para o exercício de 2024 e das outras providências e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-420001/003917/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Operacionalização e capacitação para a ampliação do Projeto Laboratório de Estudos de Abordagem de Proximidade - LABEPROX da UERJ, em continuidade com Operação Segurança Presente e, em consequência, fortalecimento e consecução das políticas públicas e das missões institucionais da SEGOV e da UERJ.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/04/2024 Término: 25/06/2024.

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

UO: 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
UG: 570100 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

IV - PARA/EXECUTANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
UG: 40430.0 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO:

PT: 57010.06.181.0478.4762 - Policiamento de Proximidade e Atendimento Social
ND 3390

Fonte Total

Valor Total: R\$ 18.832.025,99 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - O projeto, o plano de trabalho detalhado e a prestação de contas dos recursos descentralizados, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Autorizo a utilização do saldo remanescente desta Resolução, junto as Resoluções Conjuntas subsequentes a serem publicadas, destinadas ao mesmo Objeto.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024

ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA
Secretário de Estado de Governo
GULNAR AZEVEDO E SILVA

Reitora da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2576536

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 28/06/2024

DESIGNA, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Coordenador, **ALMIR DOS SANTOS VIDAL**, ID Funcional nº 5149748-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente, pelo expediente da Superintendência de Infraestrutura e Manutenção, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/002503/2024.

Id: 2576360

A IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Domingo, 30 de Junho de 2024 às 23:58:04 -0300.

novo, selecionando o assunto "Sefaz: Recurso do Município contra o IPM Provisório".

§ 7º - A impugnação poderá ser separada por itens e será apresentada mediante requerimento, em formato "pdf", firmado pelo representante do município devidamente qualificado, devendo ser anexado arquivo, em formato Excel, que identifique as inscrições estaduais relativas às declarações recorridas.

§ 8º - Não será conhecido o recurso ou o item de impugnação que:

- I - seja apresentado fora do prazo mencionado no caput deste artigo e que não seja encaminhado por intermédio do SEI-RJ;
- II - não observe a forma e os requisitos estabelecidos neste artigo;

III - verse sobre ano-base anterior ao do período de referência em apuração;

IV - verse sobre interpretação ou alteração da legislação que dispõe sobre a apuração do valor adicionado e o cálculo dos índices provisórios ou definitivos;

V - verse sobre os demais critérios estaduais ou seus valores, salvo se se tratar exclusivamente de erro formal na transcrição e utilização pela SUCIEF dos valores informados pelo órgão responsável por sua apuração.

§ 9º - Na hipótese do inc. IV do § 8º, o município deverá apresentar fundamentadamente os questionamentos sobre a legislação ou as sugestões de sua alteração, mediante processo administrativo específico.

co, instaurado igualmente pelo SEI-RJ, que será oportunamente apreciado pela SUCIEF e pelos demais órgãos competentes da SEFAZ.

§ 10 - Na hipótese do inc. V do § 8º, o município deverá recorrer diretamente ao órgão responsável que apurou os valores relacionados aos demais critérios estaduais.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

ÍNDICES PROVISÓRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
NA ARRECAÇÃO DO ICMS PARA 2025

CÓD	MUNICÍPIOS	IPM 2025
01	ANGRA DOS REIS	1,198
80	APERIBÉ	0,191
02	ARARUAMA	0,957
81	AREAL	0,264
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,396
65	ARRAIAL DO CABO	0,856
03	BARRA DO PIRAI	0,329
04	BARRA MANSA	0,559
72	BELFORD ROXO	1,204
05	BOM JARDIM	0,251
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,270
07	CABO FRIO	1,100
08	CACHOEIRAS DE MACACU	0,474
09	CAMBUCI	0,221
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2,434
11	CANTAGALO	0,354
85	CARAPEBUS	0,349
71	CARDOSO MOREIRA	0,247
12	CARMO	0,239
13	CASIMIRO DE ABREU	0,430
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,205
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,240
15	CORDEIRO	0,204
16	DUAS BARRAS	0,215
17	DUQUE DE CAXIAS	12,071
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,205
73	GUAPIMIRIM	0,312
83	IGUABA GRANDE	0,215
19	ITABORAÍ	0,479
20	ITAGUAÍ	0,794
66	ITALVA	0,196
21	ITAOCARA	0,216
22	ITAPERUNA	0,455
69	ITATIAIA	1,356
77	JAPERI	0,226
23	LAJE DO MURIAÉ	0,169
24	MACAÉ	2,689
90	MACUCO	0,181
25	MAGÉ	0,384
26	MANGARATIBA	0,294
27	MARICÁ	10,496
28	MENDES	0,204
92	MESQUITA	0,340
29	MIGUEL PEREIRA	0,268

30	MIRACEMA	0,208
31	NATIVIDADE	0,192
32	NILÓPOLIS	0,247
33	NITERÓI	5,399
34	NOVA FRIBURGO	0,778
35	NOVA IGUAÇU	1,206
36	PARACAMBI	0,250
37	PARAÍBA DO SUL	0,313
38	PARATY	0,621
67	PATY DO ALFERES	0,240
39	PETRÓPOLIS	1,106
84	PINHEIRAL	0,202
40	PIRAÍ	0,757
41	PORCIÚNCULA	0,191
87	PORTO REAL	0,802
75	QUATIS	0,219
74	QUEIMADOS	0,433
70	QUISSAMÃ	0,841
42	RESENDE	2,236
43	RIO BONITO	0,317
44	RIO CLARO	0,404
45	RIO DAS FLORES	0,213
79	RIO DAS OSTRAS	0,474
64	RIO DE JANEIRO	21,056
46	SANTA MARIA MADALENA	0,329
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,295
48	SÃO FIDÉLIS	0,304
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,349
49	SÃO GONÇALO	1,372
50	SÃO JOÃO DA BARRA	1,227
51	SÃO JOÃO DE MERITI	0,699
88	SÃO JOSÉ DE UBA	0,195
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,206
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,364
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,236
54	SAPUCAIA	0,379
55	SAQUAREMA	4,942
86	SEROPÉDICA	0,466
56	SILVA JARDIM	0,408
57	SUMIDOURO	0,235
89	TANGUÁ	0,199
58	TERESÓPOLIS	0,622
59	TRAJANO DE MORAIS	0,259
60	TRÊS RIOS	0,511
61	VALENÇA	0,420
76	VARRE-SAI	0,171
62	VASSOURAS	0,258
63	VOLTA REDONDA	2,111
TOTAL:		100,000

ANEXO II

ÍNDICES PROVISÓRIOS DO VALOR ADICIONADO DOS MUNICÍPIOS PARA O IPM 2025

CÓD	MUNICÍPIOS	VA/2022	VA/2023	ÍNDICE VA/22	ÍNDICE VA/23	MÉDIA ÍND.22/23	IVA 75%
01	ANGRA DOS REIS	6.283.187.870,66	11.746.076.583,55	0,886666	1,592272	1,239469	0,929602
80	APERIBÉ	99.432.044,53	104.837.938,87	0,014032	0,014212	0,014122	0,010591
02	ARARUAMA	5.888.281.422,46	8.509.046.489,62	0,830938	1,153468	0,992203	0,744152
81	AREAL	559.249.126,90	608.767.999,32	0,078920	0,082523	0,080721	0,060541
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	1.926.979.598,90	3.365.319.941,38	0,271930	0,456195	0,364063	0,273047
65	ARRAIAL DO CABO	5.690.227.725,50	7.013.554.070,78	0,802990	0,950742	0,876866	0,657650
03	BARRA DO PIRAI	1.184.288.434,63	1.329.682.372,41	0,167124	0,180249	0,173687	0,130265
04	BARRA MANSA	2.776.165.801,90	3.018.096.423,47	0,391765	0,409126	0,400446	0,300334
72	BELFORD ROXO	8.901.352.624,77	8.960.591.471,80	1,256135	1,214678	1,235407	0,926555
05	BOM JARDIM	358.737.696,01	363.868.342,98	0,050624	0,049325	0,049974	0,037481
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	465.286.049,03	435.223.799,85	0,065660	0,058998	0,062329	0,046747
07	CABO FRIO	7.099.191.608,43	9.385.301.407,18	1,001819	1,272251	1,137035	0,852776
08	CACHOEIRAS DE MACACU	861.778.415,32	651.763.439,26	0,121612	0,088352	0,104982	0,078737
09	CAMBUCI	106.318.747,31	114.728.097,74	0,015003	0,015552	0,015277	0,011458
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	15.686.805.458,33	15.792.152.815,00	2,213679	2,140750	2,17215	1,632911
11	CANTAGALO	786.663.502,89	754.156.116,06	0,111012	0,102232	0,106622	0,079967
85	CARAPEBUS	1.215.621.783,53	987.455.219,75	0,171545	0,133857	0,152701	0,114526
71	CARDOSO MOREIRA	114.107.733,80	106.729.963,27	0,016103	0,014468	0,015285	0,011464
12	CARMO	372.462.813,30	340.942.718,52	0,052561	0,046217	0,049389	0,037042
13	CASIMIRO DE ABREU	1.661.751.301,84	1.552.703.518,59	0,234502	0,210481	0,222492	0,166869
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	253.338.756,05	318.057.865,72	0,035750	0,034115	0,039432	0,029574
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	123.814.673,98	130.852.201,84	0,017472	0,017738	0,017605	0,013204
15	CORDEIRO	245.230.141,30	204.169.203,47	0,034606	0,027677	0,031141	0,023356
16	DUAS BARRAS	70.913.243,12	75.748.856,23	0,010007	0,010268	0,010137	0,007603
17	DUQUE DE CAXIAS	161.211.905.030,36	59.191.968.848,28	22,749787	8,023933	15,386860	11,540145
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	73.577.417,13	65.086.188,96	0,010383	0,008823	0,009603	0,007202
73	GUAPIMIRIM	522.857.933,40	626.809.241,35	0,073784	0,084969	0,079376	0,059532
83	IGUABA GRANDE	154.999.289,33	186.542.557,79	0,021873	0,025287	0,023580	0,017685
19	ITABORAÍ	2.155.944.084,18	2.034.308.965,58	0,304241	0,275766	0,290004	0,217503
20	ITAGUAÍ	4.808.977.820,34	7.172.638.107,96	0,678630	0,972307	0,825469	0,619101
66	ITALVA	104.484.282,79	117.307.961,77	0,014745	0,015902	0,015323	0,011493
21	ITAOCARA	191.042.720,98	204.007.014,69	0,026959	0,027655	0,027307	0,020480
22	ITAPERUNA	1.120.868.606,25	1.228.850.193,56	0,158174	0,166580	0,162377	0,121783
69	ITATIAIA	10.863.231.916,46	12.837.129.435,07	1,532990	1,740173	1,636582	1,227436
77	JAPERI	710.136.755,67	792.452.161,10	0,100213	0,107423	0,103818	0,077864
23	LAJE DO MURIAÉ	39.277.828,54	48.897.513,37	0,005543	0,006628	0,006085	0,004564
24	MACAÉ	25.469.040.126,66	19.329.342.549,94	3,594122	2,620243	3,107183	2,330387
90	MACUCO	173.066.949,02	144.405.347,40	0,024423	0,019575	0,021999	0,016499
25	MAGÉ	1.380.884.002,03	1.358.506.743,95	0,194867	0,184156	0,189512	0,142134
26	MANGARATIBA	294.772.653,93	294.616.014,95	0,041597	0,039937	0,040767	0,030575
27	MARICÁ	72.097.328.528,54	125.215.909.519,61	10,174180	16,973994	13,574087	10,180565
28	MENDES	132.006.810,37	156.265.825,97	0,018628	0,021183	0,019905	0,014929
92	MESQUITA	795.243.271,36	732.620.583,77	0,112223	0,099312	0,105768	0,079326
29	MIGUEL PEREIRA	216.337.780,59	240.003.988,25	0,030529	0,032534	0,031531	0,023649
30	MIRACEMA	255.845.712,29	289.976.021,19	0,036104	0,039308	0,037706	0,028279
31	NATIVIDADE	98.932.410,00	117.806.795,38	0,013961	0,015970	0,014965	0,011224
32	NILÓPOLIS	906.634.948,28	887.428.514,66	0,127942	0,120298	0,124120	0,093090
33	NITERÓI	42.755.516.366,47	56.191.769.122,50	6,033543	7,617233	6,825388	5,119041
34	NOVA FRIBURGO	3.282.211.323,84	3.464.502.959,33	0,463177	0,469640	0,466409	0,349806
35	NOVA IGUAÇU	6.903.868.898,93	7.233.730.558,52	0,974255	0,980589	0,977422	0,733067
36	PARACAMBI	640.856.515,35	617.915.014,52	0,090436	0,083763	0,087099	0,065325
37	PARAÍBA DO SUL	692.068.514,20	665.278.536,23	0,097663	0,090184	0,093923	0,070443
38	PARATY	3.001.297.478,95	5.476.931.615,11	0,423535	0,742441	0,582988	0,437241
67	PATY DO ALFERES	296.936.658,64	273.186.728,16	0,041903	0,037033	0,039468	0,029601

39	PETRÓPOLIS	6.405.275.647,35	7.082.159.032,94	0,903895	0,960042	0,931969	0,698976
84	PINHEIRAL	505.156.978,68	650.738.138,64	0,071286	0,088213	0,079749	0,059812
40	PIRAÍ	5.483.232.745,26	5.947.416.533,20	0,773779	0,806219	0,789999	0,592499
41	PORCIÚNCULA	107.606.954,01	109.333.622,52	0,015185	0,014821	0,015003	0,011252
87	PORTO REAL	8.155.717.209,88	4.693.220.445,71	1,150913	0,636203	0,893558	0,670169
75	QUATIS	102.192.733,21	118.137.336,22	0,014421	0,016014	0,015217	0,011413
74	QUEIMADOS	2.498.628.250,58	2.738.815.353,33	0,352600	0,371268	0,361934	0,271451
70	QUISSAMÃ	6.791.791.236,82	5.256.772.693,04	0,958439	0,712597	0,835518	0,626639
42	RESENDE	19.959.945.617,63	16.977.170.533,93	2,816693	2,301388	2,559041	1,919280
43	RIO BONITO	636.319.797,51	1.353.233.126,50	0,089796	0,183441	0,136619	0,102464
44	RIO CLARO	163.737.753,45	127.109.095,34	0,023106	0,017231	0,020168	0,015126
45	RIO DAS FLORES	73.201.571,52	63.705.495,16	0,010330	0,008636	0,009483	0,007112
79	RIO DAS OSTRAS	2.738.475.148,56	2.541.812.583,45	0,386446	0,344562	0,365504	0,274128
64	RIO DE JANEIRO	175.757.119.917,05	177.034.952.275,68	24,802369	23,998469	24,400419	18,300314
46	SANTA MARIA MADALENA	72.305.391,08	73.052.776,17	0,010204	0,009903	0,010053	0,007540
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	617.459.692,60	718.477.145,48	0,087134	0,097395	0,092264	0,069198
48	SÃO FIDÉLIS	270.919.852,28	238.414.185,95	0,038231	0,032319	0,035275	0,026456
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	819.835.528,92	626.653.093,01	0,115693	0,084948	0,100321	0,075240
49	SÃO GONÇALO	8.439.967.307,15	9.106.614.984,25	1,191025	1,234473	1,212749	0,909562
50	SÃO JOÃO DA BARRA	9.253.107.386,97	11.143.409.564,70	1,305773	1,510576	1,408175	1,056131
51	SÃO JOÃO DE MERITI	3.604.787.685,39	4.400.483.169,66	0,508698	0,596520	0,552609	0,414457
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	54.372.229,55	71.871.315,96	0,007673	0,009743	0,008708	0,006531
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	216.741.122,04	237.667.165,08	0,030586	0,032218	0,031402	0,023551
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	1.133.445.798,66	1.311.067.630,00	0,159949	0,177725	0,168837	0,126628
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	97.741.863,85	67.282.182,97	0,013793	0,009121	0,011457	0,008593
54	SAPUCAIA	879.906.394,23	894.053.784,25	0,124170	0,121196	0,122683	0,092012
55	SAQUAREMA	19.585.844.097,67	72.321.524.771,57	2,763901	9,803747	6,283824	4,712868
86	SEROPÉDICA	2.771.648.816,41	2.898.657.285,20	0,391128	0,392936	0,392032	0,294024
56	SILVA JARDIM	120.659.118,67	183.350.506,57	0,017027	0,024855	0,020941	0,015706
57	SUMIDOURO	210.359.513,24	255.307.171,07	0,029685	0,034609	0,032147	0,024110
89	TANGUÁ	247.785.720,70	273.453.508,71	0,034967	0,037069	0,036018	0,027013
58	TERESÓPOLIS	2.263.403.504,83	2.713.148.529,46	0,319405	0,367788	0,343597	0,257697
59	TRAJANO DE MORAIS	54.988.208,73	57.697.437,17	0,007760	0,007821	0,007790	0,005843
60	TRÊS RIOS	3.403.248.254,52	2.826.384.986,67	0,480257	0,383139	0,431698	0,323774
61	VALENÇA	1.181.669.792,75	1.047.814.614,97	0,166754	0,142039	0,154397	0,115797
76	VARRE-SAI	64.095.767,15	84.579.422,32	0,009045	0,011465	0,010255	0,007691
62	VASSOURAS	368.954.895,62	337.963.310,17	0,052066	0,045814	0,048940	0,036705
63	VOLTA REDONDA	19.437.397.131,58	18.043.163.257,16	2,742953	2,445892	2,594423	1,945817
	TOTAIS:	708.630.385.845,47	737.692.689.549,76	100,000000	100,000000	100,000000	75,000000

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS DADOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS CRITÉRIOS ESTADUAIS
Dados utilizados no ano-base de 2023 para o IPM 2025 - Fontes: IBGE, CEPERJ, TCE/RJ e SUAR/SEFAZ

REGIÃO CAPITAL						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
64	RIO DE JANEIRO	6.211.223	1.200,20	0,00	20.083.109.925,69	0,000000
	TOTAL	6.211.223	1.200,20	0,00	20.083.109.925,69	0,000000

REGIÃO METROPOLITANA						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
72	BELFORD ROXO	483.087	78,96	139.060.167,62	569.558.012,81	0,386367
17	DUQUE DE CAXIAS	808.161	467,13	906.565.772,42	7.788.593.914,42	2,629799
73	GUAPIMIRIM	51.696	358,38	56.332.427,74	34.958.904,56	2,707170
19	ITABORAÍ	224.267	429,56	197.577.554,06	170.010.654,17	0,685002
20	ITAGUAÍ	116.841	282,32	285.904.242,56	97.303.533,95	0,000000
77	JAPERI	96.289	81,68	33.923.818,77	39.095.849,54	0,000000
25	MAGÉ	228.127	390,75	95.562.588,51	60.266.305,32	0,000000
27	MARICÁ	197.277	361,53	410.483.234,48	53.129.991,06	3,554363
92	MESQUITA	167.127	41,18	77.561.837,76	49.273.838,25	3,912191
32	NILÓPOLIS	146.774	19,36	85.063.358,20	34.349.694,67	0,000000
33	NITERÓI	481.749	133,75	1.546.291.781,45	659.086.001,97	0,000000
35	NOVA IGUAÇU	785.867	520,60	517.723.692,10	481.819.152,67	0,000000
74	PARACAMBI	41.375	190,95	25.201.636,35	30.913.012,75	1,209683
36	QUEIMADOS	140.523	75,92	73.357.363,68	292.760.167,23	0,728199
49	SÃO GONÇALO	896.744	248,40	536.158.788,41	640.113.868,71	0,000000
51	SÃO JOÃO DE MERITI	440.962	35,13	210.602.459,34	268.422.010,99	1,487561
86	SEROPÉDICA	80.596	265,21	69.150.856,46	237.126.669,20	0,633471
89	TANGUÁ	31.086	143,01	14.644.355,44	7.491.083,41	0,000000
	TOTAL	5.418.548	4.123,82	5.281.165.935,35	11.514.272.665,68	17,933806

REGIÃO NOROESTE						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
80	APERIBÉ	11.034	94,54	6.272.086,46	4.866.947,66	1,001660
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	35.173	596,63	29.949.101,65	8.270.512,97	0,372590
09	CAMBUCI	14.616	558,12	6.858.716,15	1.569.756,67	0,385457
66	ITALVA	14.073	290,60	6.662.642,37	2.871.338,90	0,673964
21	ITAOCARA	22.919	433,19	12.151.194,54	4.601.914,13	0,369124
22	ITAPERUNA	101.041	1.106,76	82.072.663,89	67.298.134,12	0,494848
23	LAJE DO MURIAÉ	7.336	253,54	2.008.399,10	3.249.139,06	0,000000
30	MIRACEMA	26.881	303,40	12.146.503,65	23.656.674,35	0,426354
31	NATIVIDADE	15.074	386,91	7.413.716,72	1.844.979,88	0,000000
41	PORCIÚNCULA	17.288	291,45	14.281.516,57	3.595.974,04	0,319239
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	41.325	603,30	29.048.513,43	30.819.477,73	0,493130
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	7.070	249,84	2.550.875,73	445.508,60	0,677567
76	VARRE-SAI	10.207	201,93	4.849.651,25	1.679.073,81	0,018974
	TOTAL	324.037	5.370,21	216.265.581,51	154.769.431,92	5,232907

REGIÃO NORTE						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	483.540	4.032,74	532.021.142,94	335.842.400,87	2,898882
85	CARAPEBUS	13.847	304,93	8.693.682,00	1.229.656,13	2,318269
71	CARDOSO MOREIRA	12.958	523,05	5.898.449,16	2.491.513,44	0,761572
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	21.104	338,27	11.079.681,07	4.442.834,19	0,816255
24	MACAÉ	246.391	1.216,78	1.182.365.291,42	3.349.541.681,19	1,830287
70	QUISSAMÃ	22.393	719,70	25.339.525,65	4.016.595,81	0,000000
48	SÃO FIDÉLIS	38.961	1.034,82	18.189.601,73	12.661.785,70	0,462554
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	45.059	1.118,18	14.902.653,63	7.144.976,94	0,000000
50	SÃO JOÃO DA BARRA	36.573	451,10	219.775.738,19	1.174.620.173,51	0,000000
	TOTAL	920.826	9.739,57	2.018.265.765,79	4.891.991.617,78	9,087819

REGIÃO SERRANA						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
05	BOM JARDIM	28.102	382,45	20.653.836,72	25.004.725,86	0,240954
11	CANTAGALO	19.390	747,32	15.695.110,52	91.015.069,75	0,325891
12	CARMO	17.198	306,13	8.559.249,88	47.590.565,61	0,387702
15	CORDEIRO	20.783	113,05	18.542.129,32	5.269.946,46	0,458737
16	DUAS BARRAS	10.980	379,59	4.755.946,87	2.584.093,88	0,000000
90	MACUCO	5.415	78,36	4.514.050,09	5.811.384,08	0,000000
34	NOVA FRIBURGO	189.939	935,38	206.544.425,06	278.018.409,29	3,584278
39	PETRÓPOLIS	278.881	791,93	486.879.757,45	418.980.338,54	2,917167
46	SANTA MARIA MADALENA	10.232	810,96	5.092.959,69	697.823,57	1,477190
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	22.080	219,65	13.262.229,80	10.154.658,89	0,000000
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	7.750	397,21	7.191.821,05	398.836,11	0,000000
57	SUMIDOURO	15.206	413,39	8.265.983,01	7.464.390,00	0,000000

58	TERESÓPOLIS	165.123	773,35	206.446.591,93	175.839.979,01	2.372538
59	TRAJANO DE MORAIS	10.302	591,15	6.032.567,90	492.716,19	0.000000
TOTAL		801.381	6.939,92	1.012.436.659,29	1.069.322.937,24	11,764457

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
02	ARARUAMA	129.671	638,50	138.121.527,12	60.349.667,07	0,000000
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	40.006	86,06	143.697.298,76	21.420.240,30	0,000000
65	ARRAIAL DO CABO	30.986	151,79	48.392.143,16	6.756.977,16	2,969916
07	CABO FRIO	222.161	398,59	275.616.133,45	119.867.444,07	1,786207
13	CASIMIRO DE ABREU	56.943	954,61	43.219.380,01	106.592.328,75	5,910204
08	CACHOEIRAS DE MACACU	46.110	462,87	51.332.310,15	13.064.903,02	3,405697
83	IGUABA GRANDE	27.920	51,05	33.134.804,04	6.514.138,26	0,000000
43	RIO BONITO	56.276	459,49	47.152.388,10	73.370.526,99	1,365790
79	RIO DAS OSTRAS	156.491	228,07	333.324.102,33	259.650.835,98	1,395353
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	104.029	332,44	93.229.710,79	140.406.142,38	2,607943
55	SAQUAREMA	89.559	352,25	146.813.907,87	61.828.924,05	2,857802
56	SILVA JARDIM	21.352	937,55	23.157.564,50	3.749.392,69	5,652889
TOTAL		981.504	5.053,27	1.377.191.270,28	73.571.520,72	27,951801

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
03	BARRA DO PIRAI	92.883	584,24	53.132.689,18	168.146.259,45	0,000000
04	BARRA MANSA	169.894	548,05	146.140.082,07	140.794.462,40	2,113040
69	ITATIAIA	30.908	240,95	59.816.664,44	399.886.090,27	0,000000
84	PINHEIRAL	24.298	82,26	12.975.205,29	93.652.102,67	0,000000
40	PIRAÍ	27.474	490,22	39.738.525,55	468.006.664,50	0,000000
87	PORTO REAL	20.373	50,89	37.824.737,85	200.056.199,66	1,149127
75	QUATIS	13.682	284,83	9.104.393,55	2.629.431,55	0,511249
42	RESENDE	129.612	1.099,74	211.595.826,26	887.797.086,06	2,038093
44	RIO CLARO	17.401	847,10	12.767.454,67	2.508.404,85	5,747371
45	RIO DAS FLORES	8.954	478,83	5.555.153,34	1.557.545,90	0,000000
61	VALENÇA	68.088	1.300,84	41.781.718,20	112.710.870,97	0,569771
63	VOLTA REDONDA	261.563	182,13	404.703.983,13	752.676.393,58	0,000000
TOTAL		865.130	6.190,08	1.035.136.433,53	2.304.421.511,86	12,128651

REGIÃO CENTRO SUL						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
81	AREAL	11.828	110,66	15.482.645,63	29.306.060,23	2,225352
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	8.741	108,80	7.165.876,28	33.964.291,18	0,461280
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	12.242	139,38	6.326.970,10	2.250.866,34	0,000000
28	MENDES	17.502	95,31	7.688.390,11	11.523.333,67	0,462552
29	MIGUEL PEREIRA	26.582	288,18	24.967.584,30	10.346.319,99	2,323586
37	PARAÍBA DO SUL	42.063	571,12	29.513.468,51	33.920.574,44	1,258168
67	PATY DO ALFERES	29.619	314,07	23.320.282,29	9.935.319,80	0,917067
54	SAPUCAIA	17.729	541,01	14.586.638,44	92.394.389,84	3,790166
60	TRÊS RIOS	78.346	323,25	77.093.039,60	281.358.831,47	0,000000
62	VASSOURAS	33.976	536,31	23.551.765,29	16.856.229,41	0,526248
TOTAL		278.628	3.028,09	229.696.660,55	2.856.216,37	11,964419

REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE						
CÓD	MUNICÍPIO	População (em nº hab.)	Área (em Km2)	Rec. Própria (em R\$)	Arrecadação ICMS (em R\$)	Índice de Conservação Ambiental (em %)
01	ANGRA DOS REIS	167.434	816,98	412.768.355,42	324.295.613,65	3,936141
26	MANGARATIBA	41.220	367,60	134.978.187,73	9.212.709,98	0,000000
38	PARATY	45.243	923,24	76.675.152,26	24.316.815,64	0,000000
TOTAL		253.897	2.107,82	624.421.695,41	357.825.139,27	3,936141

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECAÇÃO DO ICMS PARA 2025

REGIÃO CAPITAL									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. para o IPM	IPM 2025
64	RIO DE JANEIRO	18,300314	2,477200	0,184500	0,004100	0,089800	0,000000	0,000000	21,055914
TOTAIS		18,300314	2,477200	0,184500	0,004100	0,089800	0,000000	0,000000	21,055914

REGIÃO METROPOLITANA									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2025
72	BELFORD ROXO	0,926555	0,187625	0,015276	0,000597	0,060439	0,004057	0,009659	1,204208
17	DUQUE DE CAXIAS	11,540145	0,313880	0,090372	0,000285	0,060439	0,000423	0,065745	12,071289
73	GUAPIMIRIM	0,059532	0,020078	0,069333	0,003942	0,060439	0,031040	0,067679	0,312043
19	ITABORAÍ	0,217503	0,087103	0,083104	0,002843	0,060439	0,011318	0,017125	0,479434
20	ITAGUAÍ	0,619101	0,045379	0,054618	0,007187	0,060439	0,006828	0,000000	0,793553
77	JAPERI	0,077864	0,037398	0,015802	0,002123	0,060439	0,032307	0,000000	0,225932
25	MAGÉ	0,142134	0,088602	0,075595	0,003879	0,060439	0,013747	0,000000	0,384395
27	MARICÁ	10,180565	0,076620	0,069942	0,018899	0,060439	0,000496	0,088859	10,495820
92	MESQUITA	0,079326	0,064910	0,007967	0,003850	0,060439	0,025638	0,097805	0,339935
32	NILÓPOLIS	0,093090	0,057005	0,003745	0,006058	0,060439	0,026212	0,000000	0,246549
33	NITERÓI	5,119041	0,187106	0,025876	0,005739	0,060439	0,000942	0,000000	5,399142
35	NOVA IGUAÇU	0,733067	0,305221	0,100716	0,002628	0,060439	0,003761	0,000000	1,205832
36	PARACAMBI	0,065325	0,016070	0,036941	0,001994	0,060439	0,039202	0,030242	0,250213
74	QUEIMADOS	0,271451	0,054577	0,014688	0,000613	0,060439	0,013491	0,018205	0,433464
49	SÃO GONÇALO	0,909562	0,348285	0,048055	0,002049	0,060439	0,003287	0,000000	1,371676
51	SÃO JOÃO DE MERITI	0,414457	0,171264	0,006796	0,001919	0,060439	0,007149	0,037189	0,699213
86	SEROPÉDICA	0,294024	0,031302	0,051308	0,000714	0,060439	0,012832	0,015837	0,466456
89	TANGUÁ	0,027013	0,012074	0,027667	0,004782	0,060439	0,067270	0,000000	0,199244
TOTAIS		31,769755	2,104500	0,797800	0,070100	1,087898	0,300000	0,448345	36,578398

REGIÃO NOROESTE									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2025
80	APERIBÉ	0,010591	0,007747	0,012841	0,002023	0,093655	0,039599	0,025042	0,191497
06	BOM JESUS DO ITABAPOANA	0,046747	0,024694	0,081036	0,005685	0,093655	0,008533	0,009315	0,269666
09	CAMBUCI	0,011458	0,010262	0,075806	0,006860	0,093655	0,013767	0,009636	0,221443
66	ITALVA	0,011493	0,009880	0,039471	0,003643	0,093655	0,021313	0,016849	0,196304
21	ITACARA	0,020480	0,016091	0,058838	0,004146	0,093655	0,013547	0,009228	0,215984
22	ITAPERUNA	0,121783	0,070939	0,150324	0,001915	0,093655	0,003693	0,012371	0,454679
23	LAJE DO MURIAÉ	0,004564	0,005151	0,034437	0,000970	0,093655	0,030173	0,000000	0,168949
30	MIRACEMA	0,028279	0,018873	0,041208	0,000806	0,093655	0,014264	0,010659	0,207744
31	NATIVIDADE	0,011224	0,010583	0,052551	0,006309	0,093655	0,017645	0,000000	0,191967
41	PORCIÚNCULA	0,011252	0,012138	0,039586	0,006236	0,093655	0,020200	0,007981	0,191047
47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,069198	0,029013	0,081943	0,001480	0,093655	0,007241	0,012328	0,294858
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,006531	0,004964	0,033934	0,008990	0,093655	0,029498	0,016939	0,194510
76	VARRE-SAI	0,007691	0,007166	0,027427	0,004535	0,093655	0,030527	0,000474	0,171474
TOTAIS		0,361291	0,227500	0,729400	0,053600	1,217509	0,250000	0,130822	2,970122

REGIÃO NORTE									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Própria	Índ. Cota Mínima	Índ. Aj. Econômico	Índ. Cons. Amb. p/IPM	IPM 2025
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1,632911	0,100875	0,521878	0,002467	0,101778	0,001487	0,072472	2,433868
85	CARAPEBUS	0,114526	0,002889	0,039461	0,011011	0,101778	0,021774	0,057957	0,349395
71	CARDOSO MOREIRA	0,011464	0,002703	0,067688	0,003687	0,101778	0,040618	0,019039	0,246977
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,013204	0,004403	0,043776	0,003883	0,101778	0,052876	0,020406	0,240325
24	MACAÉ	2,330387	0,051401	0,157464	0,000550	0,101778	0,001351	0,045757	2,688688

Table with 10 columns: Cód, Município, Índ. Valor Adic., Índ. População, Índ. Área, Índ. Rec. Pró-pria, Índ. Cota Mínima, Índ. Aj. Econômico, Índ. Cons. Amb./p/IPM, IPM 2025. Rows include QUISSAMÁ, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA, and TOTAIS.

REGIÃO SERRANA. Table with 10 columns: Cód, Município, Índ. Valor Adic., Índ. População, Índ. Área, Índ. Rec. Pró-pria, Índ. Cota Mínima, Índ. Aj. Econômico, Índ. Cons. Amb./p/IPM, IPM 2025. Rows include BOM JARDIM, CANTAGALO, CARMO, CORDEIRO, DUAS BARRAS, MACUCO, NOVA FRIBURGO, PETRÓPOLIS, SANTA MARIA MADALENA, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, SUMIDOURO, TERESÓPOLIS, TRAJANO DE MORAIS, and TOTAIS.

REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS. Table with 10 columns: Cód, Município, Índ. Valor Adic., Índ. População, Índ. Área, Índ. Rec. Pró-pria, Índ. Cota Mínima, Índ. Aj. Econômico, Índ. Cons. Amb./p/IPM, IPM 2025. Rows include ARARUAMA, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ARRAIAL DO CABO, CABO FRIO, CACHOEIRAS DE MACACU, CASIMIRO DE ABREU, IGUABA GRANDE, RIO BONITO, RIO DAS OSTRAS, SÃO PEDRO DA ALDEIA, SAQUAREMA, SILVA JARDIM, and TOTAIS.

REGIÃO MÉDIO PARAÍBA. Table with 10 columns: Cód, Município, Índ. Valor Adic., Índ. População, Índ. Área, Índ. Rec. Pró-pria, Índ. Cota Mínima, Índ. Aj. Econômico, Índ. Cons. Amb./p/IPM, IPM 2025. Rows include BARRA DO PIRAI, BARRA MANSA, ITATIAIA, PINHEIRAL, PIRAI, PORTO REAL, QUATIS, RESENDE, RIO CLARO, RIO DAS FLORES, VALENÇA, VOLTA REDONDA, and TOTAIS.

REGIÃO CENTRO SUL. Table with 10 columns: Cód, Município, Índ. Valor Adic., Índ. População, Índ. Área, Índ. Rec. Pró-pria, Índ. Cota Mínima, Índ. Aj. Econômico, Índ. Cons. Amb./p/IPM, IPM 2025. Rows include AREAL, COMENDADOR LEVY GASPARIAN, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MENDES, MIGUEL PEREIRA, PARAÍBA DO SUL, PATY DO ALFERES, SAPUCAIA, TRÊS RIOS, VASSOURAS, and TOTAIS.

REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE. Table with 10 columns: Cód, Município, Índ. Valor Adic., Índ. População, Índ. Área, Índ. Rec. Pró-pria, Índ. Cota Mínima, Índ. Aj. Econômico, Índ. Cons. Amb./p/IPM, IPM 2025. Rows include ANGRA DOS REIS, MANGARATIBA, PARATY, and TOTAIS.

TOTAIS GERAIS. Summary row with 10 columns: Cód, Município, Índ. Valor Adic., Índ. População, Índ. Área, Índ. Rec. Pró-pria, Índ. Cota Mínima, Índ. Aj. Econômico, Índ. Cons. Amb./p/IPM, IPM 2025.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE IPVA

ATO DO AUDITOR CHEFE

PORTARIA AFE 09 N° 01 DE 27 DE JUNHO DE 2024

DIVULGA VALORES VENAIS PARA CÁLCULO DO IPVA REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2022, 2023 E 2024 RELATIVAMENTE ÀS MARCAS/ MODELOS QUE ESPECIFICA.

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA DE IPVA - AFE 09, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Parágrafo Único do artigo 12 da Resolução SEFAZ N° 978, de 26 de fevereiro de 2016, e

- o constante dos autos do processo nº SEI-040042/000063/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os valores venais utilizados, nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para os veículos cujos códigos Denatran e descrições das marcas/modelos constam dos anexos I a IV desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.

ROBERTO DOS SANTOS BEZERRA Auditor Fiscal Chefe da Auditoria Fiscal Especializada de IPVA

ANEXO I

VALORES VENAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021. Table with 5 columns: CÓDIGO, MARCA/MODELO, TC, ANO DE FABRICAÇÃO, VALOR VENAL.

ANEXO II

VALORES VENAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022. Table with 5 columns: CÓDIGO, MARCA/MODELO, TC, ANO DE FABRICAÇÃO, VALOR VENAL.

ANEXO III

Table with 4 columns: Cód, Município, Ano, Valor Venal. Rows include 506, 42605, 331495, 400157.

VALORES VENAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

Table with 5 columns: CÓDIGO, MARCA/MODELO, TC, ANO DE FABRICAÇÃO, VALOR VENAL. Rows include 243, 428, 492, 506, 530, 561, 612, 715, 11284, 100834, 200754, 246162, 400093, 411353.

ANEXO IV

VALORES VENAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

Table with 5 columns: CÓDIGO, MARCA/MODELO, TC, ANO DE FABRICAÇÃO, VALOR VENAL. Rows include 112, 112.

Id: 2576523